



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Art. 39th - SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 80/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA VACINAÇÃO E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	VEREADOR HORÁCIO PEREIRA
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 80/2026

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Horácio Pereira, que **dispõe sobre a garantia de atendimento domiciliar para vacinação e coleta de exames laboratoriais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências**, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT.

A proposta tem como objetivo assegurar o acesso à saúde de forma humanizada e inclusiva às pessoas que apresentam dificuldades de deslocamento ou permanência em unidades de saúde, estabelecendo diretrizes para a realização de atendimentos domiciliares mediante solicitação e comprovação da necessidade.

O projeto prevê que a regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo, observando critérios técnicos, operacionais e a disponibilidade orçamentária.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto ao mérito, especialmente no que se refere aos aspectos de saúde pública, inclusão social e garantia de direitos.

II – Justificativa

A proposição apresenta elevada relevância social e encontra respaldo nos princípios constitucionais que asseguram o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à inclusão social.

É notório que pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, especialmente aquelas com limitações físicas, sensoriais ou comportamentais, enfrentam dificuldades significativas no acesso aos serviços de saúde, sendo comuns situações de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

estresse, crises e até impossibilidade de realização de procedimentos em ambientes convencionais.

Nesse sentido, o atendimento domiciliar para vacinação e coleta de exames laboratoriais configura medida eficaz e humanizada, capaz de reduzir barreiras e ampliar o acesso a serviços essenciais, promovendo maior adesão ao calendário vacinal e garantindo acompanhamento adequado da saúde desses pacientes.

A proposta está alinhada com a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que assegura o acesso universal e igualitário à saúde.

Importante destacar que o projeto não impõe, de forma imediata, a criação de estrutura rígida, mas estabelece diretrizes, condicionando sua execução à regulamentação pelo Poder Executivo e à disponibilidade orçamentária, o que demonstra respeito aos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a iniciativa contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e inclusão, promovendo equidade no atendimento e garantindo maior dignidade às pessoas com deficiência e seus familiares.

III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, **o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei**, por entender que a matéria atende ao interesse público, promove inclusão social e assegura o acesso humanizado aos serviços de saúde no Município de Tangará da Serra.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Fabio Brito (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1E1-A34B-6F4B-182E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 31/03/2026 08:02:17 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO DA SILVA BRITO (CPF 868.XXX.XXX-53) em 31/03/2026 08:16:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 31/03/2026 08:43:21 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A1E1-A34B-6F4B-182E>